



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.401/2013.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 946,89 (Novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.384/2012 de 05/12/2012 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.601.0027.2157	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS		
33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33741	946,89
TOTAL DO CREDITO			946,89

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro apurado em Balanço no Exercício de 2012.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012 (LDO).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 de março de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal